R I T S

REGULAMENTO INTERNO DO TÊNIS E DO SQUASH

SANTA MÔNICA CLUBE DE CAMPO

Normas para freqüência e utilização, pelos sócios do Clube, das instalações e dependências do setor de Tênis e Squash

---

O Setor de Tênis e Squash do Santa Mônica Clube de Campo atende nos seguintes horários:

3ª a 6ª FEIRAS	– das 07h00 às 22h00.
SÁBADOS	– das 08h00 às 18h00.
DOMINGOS	– das 08h00 às 18h00.
FERIADOS	– informações sobre horários serão prestadas com antecedência mínima de 72 horas.

I – DA MARCAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE TÊNIS.

Art. 1º Só poderão usar as quadras de tênis os sócios, e seus dependentes explicitados no Art.18 do Estatuto, e em situação regular para com o Santa Mônica Clube de Campo, aqui doravante denominado simplesmente "Clube".

§ 1º**.** Não se aplica a limitação de uso, prevista no "caput" deste Artigo, se o Clube vier a sediar torneios abertos à participação de atletas filiados a entidades oficiais, tais como: Confederação Brasileira de Tênis e suas afiliadas, Associação dos Tenistas Profissionais ATP e WTP, e outras que o Diretor de Tênis propuser à aprovação prévia do Conselho Diretor.

§ 2º. É vedada a utilização das quadras a convidados de sócio e a visitantes.

§ 3º. De terça a sexta-feira das 07 às 14horas a utilização das quadras é livre, ou seja, sem marcação, com acompanhamento realizado pelos funcionários da manutenção.

Art.2º A marcação de uso da quadra obedecerá à ordem de chegada dos sócios, e será feita com suas presenças , sendo vedada qualquer outra forma de reserva. Para efetivação da reserva é necessário o comparecimento pessoal de dois sócios, pelo menos, com a apresentação das respectivas Carteiras de Identidade Social, pagamento antecipado do uso das quadras obedecendo valores referente ao horário e comprovação de TMD atualizada.

§1º. Havendo acentuada demanda de quadras em determinado horário (picos de freqüência), para amenizar a eventual carência no atendimento, a Diretoria de Tênis poderá:

a) demarcar quadras prioritárias para serem utilizadas em jogos de duplas;

b) não permitir a marcação sequencial de quadras, para forçar a rotatividade.

§2º**.** É permitido a grupo, integrado por sócios presentes, a utilização de quadra (s) de forma seqüencial, desde que, preferencialmente, para jogos em dupla. A seu critério, a Diretoria de Tênis poderá permitir jogos em simples, considerando a quantidade de solicitações/freqüência naquele horário.

§3º. No setor de marcação de quadras da Coordenadoria de Tênis, será mantido quadro no qual ficarão expostas as Cédulas de Identidade Social de usuários demarcando quadras ocupadas; e as indicações de horários disponíveis. Necessariamente deverão ser colocadas no quadro as Cédulas de Identidade Social, ou documento equivalente, de usuários de quadras ou de participantes de aulas ou torneios.

§4º. É vedado ao sócio marcar quadra, em horário seguido, se o mesmo se estiver utilizando quadra reservada para torneio e/ou aula.

§5º. Para disputa de torneios, através de sua Coordenadoria, a Diretoria de Tênis reservará tantas quadras quantas forem necessárias ao evento, evitando sempre que possível não reservar mais de 50 % das quadras existentes.

§6º. Marcada a quadra e não ocupada, decorridos 15 minutos do horário inicial pode o funcionário responsável pela Coordenadoria repassá-la a outro interessado, respeitada a ordem de chegada dos sócios postulantes.

Art. 3º A marcação de quadras se fará em períodos cheios de l hora, em horário de expediente.

Parágrafo único. Se não se efetivar o disposto no Parágrafo 6º do Artigo 2º, após vinte minutos ou mais do horário inicial escolhido, pode o funcionário responsável pela marcação das quadras incluir o tempo remanescente no horário cheio imediatamente subseqüente, na mesma quadra e para os mesmos sócios. Neste caso, a cobrança será proporcional, desprezada a fração se inferior a trinta minutos e não utilizado o serviço de boleiro.

Art. 4º Serão intercalados períodos de até cinco minutos para se fazer a manutenção da quadra, que será realizada:

a) a pedido dos sócios que forem utilizá-la, condicionado o atendimento à disponibilidade de funcionário;

b) a critério do funcionário responsável pelo setor, neste caso não podendo o sócio usuário recusar, ou impedir, a prestação do serviço.

§1º. É vedada a realização da manutenção de quadras, total ou parcial, por pessoa não credenciada pelo Clube, incorrendo eventual infrator em penalidades previstas nos Artigos 24 e 25 do Estatuto do SMCC.

Art. 5º O serviço de rebatedor, se contratado, só poderá ser dispensado até 15 minutos antes do horário agendado, caso contrário será cobrado.

Art. 6º Através de sua Coordenação, a Diretoria de Tênis poderá interditar quadras, quando constatar ausência de condições para seu uso normal. Incorre em falta passível da aplicação de penalidade, na forma estatutária, o sócio que desatender a esta determinação.

Art. 7 Para adentrar as quadras, os associados deverão estar convenientemente trajados de acordo com os usos e costumes do Tênis, especialmente no que tange ao calçado (tênis) que deverá ser de fabricação específica para a prática deste esporte.

Parágrafo Único. É expressamente proibido pisar nas quadras com calçados inadequados, sendo passíveis de penalidades, na forma estatutária, os sócios que não atenderem a esta norma, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos que vier a causar ao piso.

Art. 8º A prática do tênis exige silêncio. Assim, é vedado a todos os freqüentadores da área, atletas ou não, manter conversação em voz elevada no local ou fontes sonoras prejudiciais à prática do esporte.

§1º. As torcidas devem se comportar segundo os usos e costumes da prática do tênis, só se manifestando nos intervalos dos games e sets.

§2º. As aulas de tênis, com a utilização do seu instrumental necessário (cesto de bola, cones, etc.) só poderão ser ministradas pelos professores funcionários do Clube.

§3º. Caberá à Diretoria de Tênis, através da sua Coordenação, supervisionar o cumprimento das normas deste RITS, e elaborar relatórios sobre eventuais infrações para encaminhamento pelo Diretor da Área à apreciação do Conselho Diretor, na forma disposta no Estatuto do SMCC.

Art. 9º As quadras devem ser desocupadas imediatamente após ouvido o sinal sonoro da campainha, indicando o final do horário. Por uma questão de respeito, educação e cordialidade, os atletas só adentrarão a quadra após a saída daqueles que a estiverem ocupando, os quais, por sua vez e pelas mesma razões devem desocupá-la no menor espaço de tempo possível.

Art. 10º Pela utilização da quadra e por ocasião de sua marcação, o sócio pagará valor estipulado em tabela afixada no local, para:

a) quadra sem iluminação artificial,

b) quadra com iluminação artificial.

Parágrafo único. O fracionamento mínimo para marcação de quadras será de 30 minutos.

II – DA UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS DE AQUECIMENTO (PAREDÃO).

Art. 11º As quadras de aquecimento (paredão) são de livre utilização, independem de marcação e não são tarifadas.

§1º. As quadras serão utilizadas por ordem de chegada, sob controle dos próprios usuários; e podem ser ocupadas tão logo fiquem vagas, ou se permitida a utilização em parceria.

§2º. Havendo demanda, por uma questão de educação, cortesia e fidalguia, pede-se aos usuários que não excedam o tempo de vinte minutos para o seu aquecimento.

§3º. Pede-se aos usuários de quadras com luz artificial que desliguem os refletores após completar o aquecimento pessoal, se não houver postulantes à quadra.

III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12º Objetivando proporcionar maior comodidade aos sócios, o Departamento:

a) mantém em consignação produtos e artigos para a prática do tênis, para vendas por parte de comerciante cadastrado;

b) presta serviços de encordoamento de raquetes.

§1º. As raquetes serão encordoadas respeitada a ordem do pedido, exceto se o atleta comprovadamente estiver disputando jogo oficial de campeonato e não possuir raquete de reserva. Para encordoamento, a raquete deve ser entregue na sala de marcação de quadras.

§2º. O Clube não se responsabiliza por eventuais danos, como trincas, quebra, que possam ocorrer com a raquete por ocasião do encordoamento. A pressão a ser aplicada nas cordas é definida pelo seu proprietário, que pode obter orientação específica com os Professores.

§3º. Os valores cobrados pelos serviços destinam-se a amortizar e custear a manutenção do equipamento de encordoamento. O preço do serviço está afixado na sala de marcação de quadras.

Art. 13º Na marcação da quadra, o sócio poderá solicitar um rebatedor – funcionário especialmente treinado e preparado para essa finalidade – para que seja seu parceiro em jogo de simples ou de duplas. A obtenção dos serviços do rebatedor segue a mesma diretriz da marcação de quadras e ambos, quadra e rebatedor deverão ser solicitados simultaneamente, com atendimento de acordo com a disponibilidade.

§1º. O rebatedor não está qualificado para ensinar tênis, e sua atuação não se reveste desta finalidade. Sua participação se limita tão somente a servir a sócio eventualmente sem parceiro, ou que deseja treinar golpes em que a figura do rebatedor é indispensável.

§ 2º. Os serviços do rebatedor serão pagos juntamente com os valores para cessão da quadra, quando da sua marcação, obedecida tabela no local afixada.

IV – DOS TORNEIOS

Art. 14º O Santa Mônica Clube de Campo, através da sua Diretoria de Tênis, se propõe a elaborar o calendário de atividades sempre até o mês de novembro para o ano subsequente.

§1º. A inscrição para os torneios será voluntária e a taxa variará de acordo com o torneio. Chamadas para a inscrição serão amplamente divulgadas no Clube, com suficiente antecedência.

§2º. Troféus/medalhas serão distribuídos ao final de cada torneio, a critério da diretoria de tênis.

§3º. Cada torneio terá regulamento específico, que será afixado no quadro de editais existente na Coordenadoria antes e durante a sua realização.

§4º. As chaves dos torneios serão elaboradas através de **SORTEIO DIRIGIDO** nos moldes da **ATP**. Isto é, com os cabeças de chave definidos pelo "ranking" dos atletas inscritos e existente na Coordenação de Tênis e Squash. Data e horário da sua realização serão informados por edital afixado na Coordenadoria.

V – DAS AULAS PARTICULARES DE TÊNIS

Art. 15º DA CLIENTELA

§1º. As aulas particulares de tênis de campo são destinadas exclusivamente a associados do clube, que desejam aprender ou aprimorar técnicas do esporte, limitado o número a quatro alunos por horário.

§2º. A formação de grupos para os horários de aulas é de competência da Diretoria do Tênis.

Art. 16º DA INSCRIÇÃO E DAS AULAS

§ 1º. o interessado deverá fazer sua prévia inscrição e matrícula**;**

§ 2º. As aulas são limitadas a uma por semana, e se classificam em:

a) **teóricas**, ministradas também sempre que houver interdição de quadras, realização de eventos desportivos no clube, ou em dias de chuva; e

b) **práticas**, em uso de campo;

§3º. O comparecimento às aulas é exclusivo para alunos matriculados, sendo vedadas no local a presença ou a participação de acompanhantes;

§4º . A tolerância máxima de atraso para início de aulas é de 15 minutos. Nas aulas práticas, decorrido este prazo, a quadra é liberada.

§5º. Em caso de pretender desligar-se do horário, o aluno deverá fazer tal comunicação à Coordenação do Tênis, com 30 dias de antecedência;

§6º. Não haverá junção ou troca de horários sem prévia solicitação à Coordenação de tênis, condicionada a decisão à análise da possibilidade de atendimento;

§7º. A troca de alunos somente poderá ser feita pela Coordenação de Tênis, obedecida a lista de espera de candidatos.

Art. 17º DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo máximo de participação, por aluno, das aulas de tênis é de um ano.

Art. 18º DA REPOSIÇÃO DE AULAS

§1º. Ocorrendo ausência do instrutor em viagem para atender compromissos do Clube, ou por motivos impeditivos, a Coordenação do Tênis providenciará reposição das aulas não ministradas.

§2º. Não haverá reposição de aulas:

a) por falta de comparecimento do aluno;

b) por coincidência de datas com dias feriados e santificados.

Art. 19º DOS ENCARGOS FINANCEIROS.

§ 1º. Os valores mensais das aulas serão definidos pelo Conselho Diretor do SMCC, mediante justificativa e proposta da Diretoria do Tênis.

§ 2º. As mensalidades devem ser quitadas antecipadamente até o 5º dia útil de cada mês, no setor de controle, mediante expedição do devido recibo. A falta de pagamento, até esta data, implica em automático desligamento do aluno.

§3º. Antes do início de cada aula prática, o aluno deverá pagar a taxa de uso da quadra; e deixar recolhida sua Cédula de identidade associativa, no quadro de horários.

§4º. No ato da inscrição, e a cada três meses, cada aluno deverá contribuir com um terno de bolas de tênis.

Art. 20º DO REEMBOLSO

§1º.O pedido de reembolso de pagamento, para aulas a serem ministradas, por motivo de desistência pessoal, deverá ser formalizado através de requerimento por escrito e devidamente instruído, para decisão superior.

§2º. Se deferido o pedido, do valor total a ser reembolsado será retido o pecentual de 15%, a título de despesas administrativas.

Art. 21º DAS FÉRIAS

No período de férias do instrutor, não serão ministradas aulas.

VI – DO CURSO INFANTO-JUVENIL DE TÊNIS

Art. 22º DOS OBJETIVOS

§1º **.**Regulamentar o ingresso e a manutenção de atletas no curso esportivo de Tênis de Campo do Santa Mônica Clube de Campo.

Art. 23º DO INGRESSO

§1º. Poderão ingressar no Curso Esportivo de Tênis de Campo do SMCC, associados do Clube que, através de avaliação com os Professores da Equipe, será direcionado a um grupo de seu índice técnico:

- Mini-tênis
- Iniciantes
- Intermediario
- Avançado

Art. 24º DA PERMANÊNCIA NO CURSO

§1º. Poderão permanecer nas aulas de tênis de campo do SMCC, os atletas que:

- Treinarem conforme orientações dos professores do SMCC.
- Efetuarem o pagamento da mensalidade do Curso esportivo em dia.
- Apresentarem freqüência mínima de 75%.

Art. 25º DAS PENALIDADES

§1º. Os casos de indisciplina por parte dos atletas serão analisados pela Diretoria de Tênis do SMCC, a qual definirá a punição, dentre as seguintes, que caberá aos mesmos:

- Advertência verbal.
- Advertência por escrito.
- Suspensão dos treinamentos por tempo determinado.
- Suspensão de competições.
- Exclusão da equipe.

§2º. Dependendo da gravidade da ocorrência, o caso será remetido ao Conselho Diretor, que tomará as providências necessárias.

Art. 26º DA PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS

§1º. A composição da Equipe em campeonatos em que esta venha a participar, será definida pelo Técnico, com base nos índices técnicos da competição em questão.

§2º. O pagamento das inscrições dos atletas será feito pelo Santa Mônica Clube de Campo, desde que a competição seja de interesse do Clube.

§3º. Nas competições em que o Clube não tiver interesse de participar, os atletas que assim desejarem, deverão arcar com todos os custos relacionados ao evento, inclusive com os da inscrição.

§4º. Os atletas que participarem de competições, deverão obrigatoriamente utilizar o uniforme do Clube, inclusive nas premiações, estando passíveis de punição no caso do descumprimento deste artigo.

§5º. Aos sábados, das 09h00 às 14h00, haverá aula para crianças entre 6 e 8 anos - masculino e feminino.

§6º. Perderá sua vaga o aluno que, sem motivo justificado, faltar a quatro aulas seguidas, ou a seis aulas alternadas.

Art. 27º No ato da matrícula o aluno deve pagar:

a) mensalidade

§ 1º. A data limite para o pagamento da mensalidade é o quinto dia útil de cada mês. Considerar-se-á inadimplente o aluno que até o dia dez subseqüente não efetuar o pagamento.

§ 2º. O aluno inadimplente não poderá freqüentar aulas, e terá sua matrícula cancelada.

§ 3º. Os preços da matrícula e mensalidade estão afixados na Coordenação.

Art. 28º Salvo aviso antecipado de que vai se atrasar, o aluno terá uma tolerância máxima de 15 minutos para apresentar-se ao Professor. Assiduidade e pontualidade são critérios para avaliação do aluno.

Art. 29º Não haverá aulas em janeiro, mês reservado às férias do professor.

VII - DA EQUIPE DE COMPETIÇÃO DE TÊNIS

Art. 30º Se previamente autorizada pelo Conselho Diretor do SMCC, a Diretoria de Tênis poderá formar Equipe de Competição de Tênis para participação em campeonatos de diferentes

categorias, organizados pela Federação Paranaense de Tênis, pela Confederação Brasileira de Tênis e suas afiliadas, condicionadas a formação da Equipe, e sua participação em eventos, à comprovação de efetivo patrocínio financeiro de empresas, ou de terceiros, para custeio das despesas.

§ 1º. Na forma do § 1º do Art. 131 Por ter por objetivo oferecer atividades diversificadas de lazer com abrangência de interesses de todo quadro associativo, é vedado ao SMCC constituir-se em entidade mantenedora de equipes ou grupos representativos de área específica de atividades desenvolvidas no Clube, com direcionamento a competições esportivas profissionais.

§ 2º. O SMCC pode promover competições amadorísticas internas ou quaisquer atividades de lazer e, ocasionalmente e com prévia autorização do Conselho Diretor, conceder subsídios parciais a equipes ou grupos de associados amadores representativos do Clube em competições amadorísticas externas. Para tais atividades, pode ainda acolher patrocínios.

§ 3º. Poderão integrar a EQUIPE sócios do SMCC em situação regular perante o Clube, nos termos do seu Estatuto, e de reconhecida capacidade técnica.

§ 4º. Efetivadas a formação de Equipe e sua participação, como disposto no "caput" deste Artigo, além de eventuais dísticos publicitários de empresa patrocinadora, necessariamente deve a Equipe ostentar o símbolo do SMCC, como disposto no Art. 131 de seu Estatuto.

§ 5º. O Diretor de Tênis é o chefe da equipe, podendo delegar a atribuição.

VIII – SQUASH

Art. 31º As normas do tênis explicitadas neste RITS, relativas à marcação de quadras, horários e em tudo o que forem aplicáveis, valem também para a prática do Squash.

Art. 32º O calçado para a prática do Squash deve ser apropriado, com sola em látex, e conservado limpo. É obrigatório o uso de camiseta, calção e meias para a prática do esporte.

Art. 33º A cobrança da cessão da quadra será de acordo com a tabela afixada no setor de marcação de quadras; e o pagamento deve ser efetivado concomitantemente com a reserva (marcação).

Art. 34º Aulas particulares de Squash podem ser contratadas diretamente no balcão de atendimento da Coordenação;

Art. 35º A Diretoria de Tênis poderá promover Torneios de Squash nos mesmos moldes dos de Tênis.

Art. 36º Os casos omissos neste RITS - Regulamento Interno do Tênis e Squash serão resolvidos pela Diretoria de Tênis "ad referendum" do Conselho Diretor do SMCC.

Art. 37º Este RITS – Regulamento Interno do Tênis e Squash entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Diretor do SMCC, revogando-se as disposições em contrário.

Colombo, 01 de janeiro de 2010

Bassam Ibrahim Mogharbel
Diretor de Tênis